



**Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 11,
do Conselho Federal dos Técnicos
Industriais - CFT, realizada em 12, 13 e 14
de fevereiro de 2020, no auditório da
CNPL - Confederação Nacional das
Profissões Liberais, em Brasília no
Distrito Federal.**

Às quatorze horas e dezoito minutos do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, no auditório da Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL, situada na SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 3º andar, Brasília, Distrito Federal em Brasília no Distrito Federal, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão Plenária Ordinária nº 011, convocada na forma do que dispõe o art. 33 do Regimento Interno. A Sessão foi aberta pelo presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**, Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, Conselheiros Federais presentes **ADERSON COSTA PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**, **GILVAN NUNES SOARES**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**. **1. VERIFICAÇÃO DO “QUÓRUM”**. Conferido o quórum o presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária nº 11. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a se colocarem de pé para ouvirem o hino nacional. **3. LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** realizou a leitura da pauta e em seguida foi realizada a votação, sendo aprovada por unanimidade. **4. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 10ª PLENÁRIA ORDINÁRIA**. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** sugeriu que fossem apontadas as devidas considerações referentes à ATA da 10ª Sessão Plenária Ordinária. Sem alterações a serem feitas foi colocada em votação. Votaram pela aprovação **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, **FRANCISCO VIANA BALBINO**, **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**, **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, **ADERSON COSTA PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**, **SERGIO SOUZA DOS SANTOS**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**,



totalizando 20 votos, 2 abstenções de **GILVAN NUNES SOARES** e **MARCELO MARTINS CESTARI** e 1 ausência de **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**. **5. COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA.** O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** agradeceu a presença dos conselheiros, do Presidente do CRT-MG, dos diretores do CRT-SP, do CRT-01 e do Presidente do CRT-RJ. Continuando informou a Plenária que a diretoria do CFT, renegociou e conseguiu reduzir o valor do aluguel e do prazo junto a CNPL. A partir deste mês o valor do aluguel passará para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e a duração do contrato para 36 (trinta e seis) meses. Comunicou que tiveram duas avaliações sobre a compra da sede, uma da CAIXA e outra particular. A proposta apresentada pela CAIXA foi no valor de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil reais) que foi encaminhada para a CNPL que recorreu a Comissão, e essa recorreu a CAIXA informando que a CNPL questionou alguns pontos da avaliação do imóvel que não haviam sido considerados. A CAIXA ratificou o valor da proposta. A CNPL comunicou se o CFT poderia esperar até o mês de março, para que a Confederação pudesse apresentar a proposta na assembleia para referendar ou não a proposta apresentada pelo CFT. Informou que as carteiras digitais estão disponíveis também para o sistema IOS, assim como estavam liberados para o sistema android. Continuando, ainda, confirmou que a diretoria esteve reunida com o Secretário de Ensino Técnico do MEC e que foram indicados para participar da Comissão do Catálogo de Ensino Técnico o Diretor de Fiscalização e Normas do CFT **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, o Presidente do CRT-BA **SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA**. Também foi mantido contato com a diretoria do SENAI tratando do convênio que irá facilitar a pesquisa dos profissionais que pedem o registro e precisa ser confirmado seu diploma no sistema no SISTEC-MEC e não constando lá, precisa enviar ofício para a instituição solicitando confirmação da veracidade dos documentos apresentados, pois tem chegado nos regionais diplomas falsos e o convênio servirá para evitar casos como esses. O Presidente do CFT informou que há um certo tempo está sendo negociado um convênio com a Receita Federal para atualização do cadastro dos técnicos, onde informaremos o CPF e a Receita Federal informará o endereço atualizado, pois o no banco de dados do CFT há aproximadamente seiscentos mil técnicos e muitos estão com o endereço desatualizado, e esse convênio vem para ajudar na atualização do cadastros. O Presidente do CFT deu as boas-vindas ao conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** que estava de licença e ao conselheiro **ADERSON COSTA PEREIRA** que substituirá o conselheiro **TED KLEBER LIMA HOLANDA** que renunciou. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** fez a leitura da portaria que regra os atos administrativos de convocação e emissão de passagens para os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros titulares, suplentes, empregados e convidados. **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** lembrou mais uma vez, pois já tinha feito quando da convocação, que somente participará da Plenária no dia de hoje. **6. COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS.** O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** questionou a metodologia sobre a convocação e que fosse discutido no Plenário, pois informou não ser de acordo no envio de um e-mail e na primeira tentativa de não ser respondido, já ser considerado ausente. Lembrou que já aconteceu com ele esse caso, e quando a pessoa ligou para ele informando e ele pediu que fosse reencaminhado o e-mail, pois não teria recebido. Então solicita que caso o conselheiro não responda a convocação, que seja comunicado por telefone. Informou que não é de acordo com a portaria e que seja feita no Plenário. O Presidente do CFT informou que a portaria está baseada no Regimento Interno e que foi orientada pelo Procurador Jurídico do CFT. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou que o Procurador informasse o artigo e o inciso que cita o prazo de 72h para convocação já é



considerado ausente. O Procurador Jurídico do CFT informou que o RI informa o prazo de 72h, mas não traz um detalhamento, porém quando se faz uma análise jurídica não se baseia só na questão textual e analisa também outros princípios. Portanto, a justificativa é que os maiores gastos são de passagem aérea e por isso o Regimento Interno informa que tem que ter antecipação de 15 dias e a Portaria coloca 20 dias para que o conselheiro tenha mais tempo. Lembrou que o importante é lembrar que todas as reuniões são aprovadas no ano anterior, portanto todos já tem conhecimento das datas e esse regimento serve para o disciplinamento interno e visando o princípio da economicidade, para que as passagens aéreas não sejam emitidas sem a confirmação do conselheiro. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que está em desacordo com esse regimento e acredita que tem que ser discutido e colocado no Plenário, e até colocar o Regimento Interno em discussão, pois há pontos que ele entende que precisam ser esclarecidos e colocado em estudo. **7. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.** Não houve.

8. ORDEM DO DIA. 8.1 Eleição para composição das Comissões Permanentes exercício 2020 - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** citou o artigo 3º, entendendo estar exacerbado, pois segundo o Regimento Interno não existe limitação de recondução e solicita a retirada dessa parte do artigo. O vice-presidente do CFT **JOSÉ CARLOS COUTINHO** esclareceu que o artigo 78 do Regimento Interno cita que pode ocorrer a recondução iniciado na primeira Plenária. Está sendo permitido que outros conselheiros participem de outras comissões, mas que a Plenária decide se terá recondução. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** cita que o número limitado de conselheiros e acaba cerceando e fica complicado para compor as Comissões com conselheiros que são de outros estados que ainda não tem representantes nas comissões. O conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** citou que leu o Regimento e que entende que é permitida uma única recondução, mas que se o Plenário entende diferente será preciso alterá-lo. O Procurador Contencioso do CFT **DELZIO** esclareceu que se o conselheiro for eleito, ele pode ser reeleito/reconduzido ao cargo tendo apenas uma recondução, citou a questão de recondução no poder executivo, que somente pode participar de uma recondução. O conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** citou que a preocupação é com o Regimento Interno, pois está complicado realizar uma votação por entender que ele está turva e terá que observar o Regimento para não ocorrer erro. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** citou que o Regimento Interno não tem erro, mencionando que cita a recondução. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** citou que o problema então está na interpretação de texto no ponto que cita a preposição “a” de “...a recondução...” e não um numeral. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** aconselhou que fosse colocado em votação a supressão da deliberação esse artigo. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** citou como o artigo ficará após a votação “...os mandatos dos membros da comissão terão o mandato até a primeira sessão plenária ordinária de 2021 sendo permitida a recondução”. A Procuradoria Jurídica do CFT entende que com essa alteração ficará ilimitada a recondução. O conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** entende que a proposta da Diretoria Executiva é para que seja igual ao Regimento Interno. O Conselheiro **LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA** entende que tem que ser colocado em votação a proposta do Regimento que foi proposta do Plenário. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu a votação sobre a manutenção do texto, sendo aprovada por 13 votos favoráveis conforme a leitura e 8 contra. O conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** informa que é contra a mudança do Regimento Interno. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que irá



recorrer em relação ao resultado e uma vez tendo êxito, será cancelada todas as votações. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu espaço para que os candidatos a Comissão de Educação e Exercício Profissional se manifestem. Os candidatos são os conselheiros **WOLTERES ALENCAR MIRANDA, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, DEISE LOPES DE CARVALHO, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS** e **TELGA STEPHANY DA SILVA**. Aberta a contagem de votos **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO 17 votos, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS 14 votos, TELGA STEPHANY DA SILVA 12 votos, WOLTERES ALENCAR MIRANDA 12 votos** e **DEISE LOPES DE CARVALHO 1 voto**. A Comissão de Educação e Exercício Profissional será composta pelos Conselheiros Titulares **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO 17, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS 14, TELGA STEPHANY DA SILVA** e como Conselheiros Suplentes **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** e **DEISE LOPES DE CARVALHO**. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu espaço para que os candidatos a Comissão de Tomada de Contas se manifestem. Os candidatos são os conselheiros **LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, JOÃO ABELARDO BRITO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** e **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**. A Comissão de Tomada de Contas será composta pelos Conselheiros Titulares **LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA 16 votos, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO 16 votos, WILLIAM FERREIRA DA SILVA 18 votos** e como Conselheiros Suplentes **MARCELO MARTINS CESTARI 10 votos** e **JOÃO ABELARDO BRITO 10 votos**. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu espaço para que os candidatos a Comissão de Registro e Fiscalização se manifestem. Os candidatos são os conselheiros **GILVAN NUNES SOARES, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, ADERSON COSTA PEREIRA, WOLTERES ALENCAR MIRANDA** e **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**. A Comissão de Registro e Fiscalização será composta pelos Conselheiros Titulares **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO 20 votos, WOLTERES ALENCAR MIRANDA 18 votos** e **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO 16** e como Conselheiro Suplente **GILVAN NUNES SOARES 16**. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu espaço para que os candidatos a Comissão de Ética e Disciplina se manifestem. Os candidatos são os conselheiros **MAURO CESAR MIRANDA, ANTONIO JORGE GOMES, VALDEON MORAES BUENO, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO** e **ADERSON COSTA PEREIRA**. A Comissão de Ética será composta pelos Conselheiros Titulares **MAURO CESAR MIRANDA 20 votos, VALDEON MORAES BUENO 16 votos, ANTONIO JORGE GOMES 14 votos** e como Conselheiros Suplentes **ADERSON COSTA PEREIRA 12 votos** e **FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO 12 votos**. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** encerrou a votação para as Comissões e encerrou a reunião. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** deu continuidade aos trabalhos da Plenária às 9h15min realizando a chamada dos conselheiros. **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTONIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**. **8.2 Homologação do Regimento Interno do CRT-SP - 2020** - a leitura da justificativa *ad referendum* foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** solicitou que o Procurador Jurídico do CFT



se pronunciasse sobre o parecer jurídico a respeito do Regimento Interno do CRT-SP. O Procurador Jurídico informou que foram encaminhados para a Procuradoria vários regimentos dos regionais, explicou também que a maioria deles tinham o mesmo formato e algumas semelhanças. O Procurador Jurídico informou que não seria favorável à homologação do Regimento Interno como foi apresentado e lembrou que o presidente do CRT-SP solicitou que fosse homologado, pois teriam uma Plenária no Regional logo em seguida e os profissionais seriam prejudicados. O conselheiro **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** questionou sobre a homologação dos regimentos provisórios anteriormente e não vê nenhum problema que as comissões dos regionais possam ser instituídas, desde de que, sigam o regramento do CFT. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** citou que vários regionais fizeram um *ad referendum* para que pudessem trabalhar normalmente até terem o Regimento Interno homologado pela Plenária do CFT. O conselheiro entende que a decisão da Diretoria Executiva do CFT tomou uma atitude correta com o *ad referendum*, mas que urgentemente o CRT-SP adapte o Regimento Interno seguindo a legislação para não haver conflito com o regulamento do CFT. Entende que se há uma negativa da Procuradoria Jurídica na homologação do Regimento Interno do CRT-SP, não seja levado ao Plenário para que seja votado, que volte para o Regional se adequar e assim com os demais Regimentos dos Regionais que chegarem e houver a negativa da Procuradoria quanto a homologação. O Procurador Jurídico do CFT fez a leitura do parecer jurídico. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** questionou se suprimindo os artigos “defeituosos” poderia ser homologado o Regimento Interno do CRT-SP. O Procurador Jurídico do CFT informou que no próprio parecer jurídico diz que não analisou a questão das comissões, pelo CRT-SP ter seguido o mesmo regramento do CFT. O conselheiro **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** questionou se mesmo tendo um parecer negativo da Procuradoria, será colocado em votação a homologação. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que sim, pois tem a justificativa do *ad referendum* e abriu a votação. Com 8 votos a favor, 13 não e 1 abstenção, não houve a homologação do regimento Interno do CRT-SP. O Procurador Jurídico do CFT citou o artigo 53, que cita o *ad referendum*, do Regimento Interno do CFT e que o Plenário pode manter o efeito para as comissões continuarem funcionando. O conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** questionou o Procurador, pois se já tem um *ad referendum* e ele tem prazo para caducar. O Procurador Jurídico do CFT citou que o prazo é a primeira Plenária subsequente e que foi seguido o ritual do artigo 53 do RI do CFT. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** entende que se a Plenária não homologou, o regimento deve voltar para SP. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** explicou que a justificativa do *ad referendum* usa a validade para as eleições das comissões e as mesmas atenderem os profissionais de SP. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** lembrou aos conselheiros que a partir desse momento as comissões não podem trabalhar, pois o *ad referendum* foi rejeitado, porém os atos praticados continuam válidos. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** entende que rejeitando o Regimento Interno de SP, eles terão que regularizar, mas as comissões continuaram valendo e trabalhando. O conselheiro **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** questionou quantos conselhos apresentaram o Regimento Interno e se foram informados que deveriam fazer as devidas alterações. O Procurador Jurídico do CFT informou que o CRT-02, CRT-MG, CRT-SP, CRT-04 e CRT-RN tomaram conhecimento de que deveriam proceder as devidas alterações e todos reconheceram os equívocos. O conselheiro **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** lembrou que existe um parecer desfavorável e ainda sim houve conselheiro que votou pela homologação do Regimento Interno. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA**



244 **ROCKEMBACH** lembrou que não se pode aceitar o parecer do Procurador como “lei”,
245 pois se fosse seguir sempre a procuradoria, não precisaria de Plenário. O Presidente do
246 CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu a votação da Resolução, sendo 8 votos pela
247 aprovação de **JOSÉ CARLOS COUTINHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, ADERSON**
248 **COSTA PEREIRA, GILVAN NUNES SOARES, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, LUIZ**
249 **ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, VALDIVINO**
250 **ALVES DE CARVALHO** e 13 votos pela rejeição de **SOLOMAR PEREIRA**
251 **ROCKEMBACH, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX**
252 **FLÁVIO ALVES CARREIRO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**
253 **ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MAURO CÉSAR MIRANDA,**
254 **SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES**
255 **BUENO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA e WOLTERES ALENCAR MIRANDA; 1**
256 **abstenção BERNARDINO JOSÉ GOMES. 1 ausência de MARCELO MARTINS**
257 **CESTARI.** Desta forma a proposta foi rejeitada. **8.3 Resolução que define as**
258 **prerrogativas e atribuições do Técnico em Alimentos** - a leitura foi realizada pelo vice-
259 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O
260 conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** solicitou esclarecimento do termo no artigo 3º,
261 item 7, XII, “...ampliar...”. A conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** informou que essa
262 Resolução foi elaborada no CRT-MG pela Comissão de Educação composta por alguns
263 técnicos em alimentos e que a coordenadora da Comissão, está presente como convidada
264 na Plenária e se fosse possível, ela responderia aos questionamentos. O Presidente do
265 CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** pediu a manifestação da Plenária sobre a
266 apresentação da conselheira do CRT-MG, sendo aprovada. A conselheira do CRT-MG
267 **EMILIANE** apresentou alguns pontos sobre o técnico em alimentos. O conselheiro do
268 CRT-MG **RENATO** apresentou também algumas atribuições e prerrogativas dos técnicos
269 em alimentos e respondeu questionamentos feitos pelos conselheiros do CFT. O
270 Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** aconselhou que tirasse o termo
271 “...ampliar...” para não haver problemas futuros e questões de sombreamento. O
272 conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** informou que teve dúvidas quando leu a primeira
273 vez, e aconselha que sempre que houver resoluções desse tipo, que tragam profissionais
274 da área para que possam apresentar a Resolução para o Plenário. O Diretor
275 Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** aconselha que no artigo 6º, item 1, o limite
276 das atribuições está na Lei e no Decreto, pois tem que ter a ciência que o Conselho serve
277 para normatizar as atribuições e não pode extrapolar essas atribuições. No item 7, do
278 mesmo artigo, cita que o “profissional será responsável por qualquer acidente”, e o
279 profissional não pode ser responsabilizado por acidentes fora da sua área. O Diretor
280 Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** agradeceu a conselheira regional pelo
281 trabalho prestado. Citou que o Diretor Administrativo do CFT já pontuou o que ele também
282 gostaria de ter pontuado, mas citou no artigo 6º tem uma regra sobre o TRT múltiplo e já
283 tem Resolução do CFT regrando o assunto; no artigo 7º, cita as cargas horárias,
284 compreende que são poucas horas por mês; no artigo 7º, “V”, entende que não pode existir
285 responsável técnico substituto, tem que ser suprimido. O Presidente do CFT **WILSON**
286 **WANDERLEI VIEIRA** questionou a conselheira se essas alterações alteraria a essência
287 da Resolução proposta. A conselheira do CRT-MG informou que não vê problemas nessas
288 alterações, e respondeu o questionamento de ter um “responsável técnico substituto”. O
289 Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** citou que fere a autonomia do
290 profissional de colocar esse regramento no contrato. O Procurador Jurídico do CFT deu
291 exemplo que poderia ser colocado um responsável técnico como um “corresponsável”. O
292 Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** aconselhou que os Diretores do CFT



e os conselheiros do CRT-MG se reunissem para aprimorar a Resolução e que fosse apresentada na parte da tarde ou no dia seguinte a nova proposta de resolução dos técnicos em alimentos. **8.4 Resolução que dispõe sobre as atribuições dos Técnicos em Design de Interiores – Relato de Vistas do Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho** – O conselheiro **Valdivino Alves de Carvalho** realizou a leitura do relato por ele elaborado e do parecer da Associação Brasileira de Design. O conselheiro solicitou que a Plenária autorize que os técnicos em design de interiores realizem uma apresentação acerca da modalidade. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** informou que o parecer lido e não tem que esclarecer muito, e não acredita que se deve ficar submisso a outros conselhos e associação que tentam cercar as atividades dos profissionais técnicos. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** questionou se a Plenária gostaria de ouvir os profissionais convidados da área. A plenária aprovou. O conselheiro suplente do CRT-SP **FELIPE DARIEL PINTO** apresentou sobre a profissão dos técnicos em design de interiores, citou que não foram migrados para o CAU por terem ficado ligados a construção civil. Esclareceu sobre a carga horária que são de quase 1600h. Realizou outras observações e respondeu questionamentos dos conselheiros sobre as atribuições dos profissionais da área. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu a votação da Resolução, sendo aprovada por 21 votos. Votaram pela aprovação **JOSÉ CARLOS COUTINHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA e WOLTERES ALENCAR MIRANDA;** com 1 abstenção de **BERNARDINO JOSÉ GOMES** e 1 ausência de **MARCELO MARTINS CESTARI**. **8.5 Resolução que altera artigos da Resolução 058/2019** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** citou que recebeu uma sugestão de um técnico em edificações no artigo 3º, inciso II, colocar "...sem limites de área...". O conselheiro **FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO** citou o artigo 3º, inciso I, crê que o termo "fiscalizar" não está bem colocado e crê que poderia ser suprimido. O conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** recebeu uma colaboração de colegas da área e no artigo 3º, os técnicos não teriam uma limitação de área para atuar. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** citou que não se pode extrapolar o limite de área que está no Decreto. Lembrou que está sendo feito uma consolidação dos Decretos que regulamentam as profissões e assim, o CFT está reivindicando a ampliação da área para 250m². O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** questionou o termo do artigo 3º, item III, "...regularização fiscal...". O conselheiro **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** esclareceu que essa regularização fiscal serve para a regularização junto a prefeitura para cobrança de IPTU e citou o artigo 4º, inciso I, "...projetar e dirigir..." entende que "dirigir" é também "executar" e que o Decreto impôs essa situação, limitando as atribuições. Lembrou que conhece profissionais da área que realizam projetos e acabam passando para engenheiros assinarem por não terem tais atribuições. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** cita o desdobramento e regularização de lotes, apenas os técnicos em agrimensura poderiam fazer isso e entende está tendo uma confusão nesse artigo. O conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** explicou que o



técnico em edificações e o técnico em estradas podem estar fazendo tais serviços. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou o artigo 6º na parte “...de até...”, por entender que o termo “de” poderia ser suprimido. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** citou o artigo 3º, parágrafo 1º, que deixa dúvidas por limitar o exercício do técnico e entende que precisa ser melhor estudado para evitar confusões, citando que existem prédios que o técnico poderia fiscalizar. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** solicitou a retirada de pauta para um melhor estudo e que fosse apresentada na próxima Plenária. Aprovada a retirada de pauta. Retorno ao item **8.3 Resolução que define as prerrogativas e atribuições do Técnico em Alimentos**, que havia sido suspensa para uma melhor adequação. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou as alterações propostas que foram realizadas e melhoradas nesta resolução. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a nova proposta em regime de votação, sendo aprovada por 22 votos. Votaram pela aprovação **JOSÉ CARLOS COUTINHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, BERNARDINO JOSÉ GOMES, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA e WOLTERES ALENCAR MIRANDA**, 1 abstenção de **MARCELO MARTINS CESTARI**. **8.6 Resolução que altera artigos da Resolução 074/2019** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por 22 votos. Votaram pela aprovação **JOSÉ CARLOS COUTINHO, BERNARDINO JOSÉ GOMES, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MARCELO MARTINS CESTARI, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA e WOLTERES ALENCAR MIRANDA**, 1 voto contra de **FRANCISCO VIANA BALBINO**. **8.7. Resolução que altera o artigo 1º da Resolução 021/2018 de criação do CRT-SP** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por 23 votos. Votaram pela aprovação **JOSÉ CARLOS COUTINHO, BERNARDINO JOSÉ GOMES, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, FRANCISCO VIANA BALBINO, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MARCELO MARTINS CESTARI, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA e WOLTERES**



ALENCAR MIRANDA. 8.8 Resolução que altera o artigo 1º da Resolução 022/2018 de criação do CRT-RJ - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por 23 votos. Votaram pela aprovação **JOSÉ CARLOS COUTINHO, BERNARDINO JOSÉ GOMES, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, FRANCISCO VIANA BALBINO, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MARCELO MARTINS CESTARI, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA WOLTERES ALENCAR MIRANDA. 8.9. Resolução que altera o artigo 26 da Resolução 82/2019 e prorroga o prazo para disponibilização de acesso requisitando a carteira profissional em PVC** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** questionou se a Resolução vai entrar em vigor em 270 dias não precisaria ser citado que entraria em vigor na data da publicação. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** explicou que prazo é de 270 dias a partir da publicação. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por 23 votos. Votaram favoráveis **JOSÉ CARLOS COUTINHO, BERNARDINO JOSÉ GOMES, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, FRANCISCO VIANA BALBINO, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MARCELO MARTINS CESTARI, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA WOLTERES ALENCAR MIRANDA. 8.10. Deliberação Plenária que inclui os Técnicos em Rede de Computadores e os Técnicos em Informática, como profissionais habilitados a serem responsáveis técnicos por empresas de SCM e revoga a Deliberação Plenária 033/2019** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou que estão juntando duas atividades diferentes. A atividade inerente à radio difusão não é a mesma de CSM e que algumas modalidades podem fazer tais atividades, pois no próprio Catálogo de Nacional de Cursos Técnicos cita outros profissionais que tem as mesmas atribuições. O vice-presidente presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** citou que ia ser adiada a votação dessa Deliberação para o dia seguinte, para ser realizada uma análise mais aprofundada e realizada alterações, se necessárias. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que está se retirando da suplência da Comissão de Tomada de Contas para não ter transtornos na próxima eleição da Comissão. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** encerrou a reunião as dezoito horas do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte. A reunião foi retomada no dia quatorze, retornando no item **8.10. Deliberação Plenária que inclui os Técnicos em Rede de Computadores e os Técnicos em Informática, como profissionais habilitados a serem responsáveis técnicos por empresas de SCM e revoga a Deliberação Plenária**



033/2019 - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. A conselheira **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS** citou que antigamente os técnicos em eletrotécnica faziam os dois serviços. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por 20 votos. Votaram favoráveis **JOSÉ CARLOS COUTINHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, BERNARDINO JOSÉ GOMES, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, SERGIO SOUZA DOS SANTOS, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO e WOLTERES ALENCAR MIRANDA**, 3 ausências de **MARCELO MARTINS CESTARI, TELGA STEPHANY DA SILVA e WILLIAM FERREIRA DA SILVA**. **9. Assunto Extra Pauta**. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** citou que uma das reivindicações do conselheiro **GILVAN NUNES SOARES**, era a mudança do horário das reuniões plenárias, e que deveria fazer uma alteração na Resolução, porém a mesma está correta. As reuniões plenárias ordinárias terão duração de dois dias, excepcionalmente em casos justificados terão três dias, preferencialmente com início as nove horas e encerramento as dezoito horas. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** explica que a Resolução dá respaldo para que façamos as convocações para iniciar as nove horas e o conselheiro chegue no dia anterior. As próximas convocações serão com prazo para que os conselheiros cheguem a tempo. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** cita o calendário e questiona como serão convocadas as comissões, se será na véspera da Plenária, e por isso tem que ser pensado para não haver questionamentos dos conselheiros e os mesmos falarem que não sabiam do assunto que será pautado. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que o que for pautado no mês de abril, só entrará na Plenária de junho por exemplo. Explicou que o calendário será estudado pela Diretoria Executiva do CFT e apresentado posteriormente. O conselheiro **VALDEON MORAES BUENO** citou que o CRT-01 está tendo problema com o CRQ, que teria entrado com uma ação contra a SANEAGO. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** solicitou que o conselheiro encaminhe para a Diretoria Executiva. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que já estava ciente, e que pode ser feito uma Resolução *ad referendum, com as atribuições do Técnico em Saneamento*. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** citou que eles têm que fazer a defesa no CRQ informando que são técnicos industriais na modalidade saneamento registrados no CFT e não técnicos em química. Se o CRQ continuar insistindo, os profissionais devem solicitar ao sindicato que entrem na justiça demonstrando o equívoco do Conselho de Química. O Presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** passou a palavra para o Assessor **Eduardo Bimbi** para falar sobre a carteira digital. O assessor **Eduardo Bimbi** explicou sobre a carteira digital, o app e a certificação digital. Citou que o app já está disponível no sistema Android e que alguns conselheiros já estão com acesso liberado para a carteira, baixando o aplicativo no play store, sendo que a senha de acesso é a mesma do SINCETI. Citou também que o profissional conseguirá acessar vários serviços pelo aplicativo, como TRT's e outros. Nada mais havendo a tratar, o presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 11, às onze horas e trinta minutos do dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte. Para constar eu, **FRANCISCO VIANA**



BALBINO, secretário geral da sessão plenária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da diretoria.

WILSON WANDERLEI VIEIRA
PRESIDENTE DO CFT

JOSÉ CARLOS COUTINHO
VICE PRESIDENTE

FRANCISCO VIANA BALBINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
DIRETOR FINANCEIRO

BERNARDINO JOSÉ GOMES
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS